



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 26 DE JULHO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR O TRANSPORTE ESCOLAR A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO DISTRITO DE GUARAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar transporte escolar à Associação dos Universitários do Distrito de Guararema, inscrita no CNPJ sob n ° 10.807.363/0001-97, com sede na Rua do Comércio, s/n, sala 01, Distrito de Guararema, Nova Venécia/ES, destinados exclusivamente aos alunos do Distrito de Guararema e Comunidades pertencentes ao Distrito, associados à respectiva entidade.

Art. 2º - O valor a ser repassado será referente à despesa do transporte escolar que tem como itinerário: Boa Vista x Guararema x Cedrolândia x Cristalino x São José x Nova Venécia, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, perfazendo o montante 30.000,00 (trinta mil reais),

Parágrafo único - O repasse fica condicionado à apresentação de prestação de contas mensais da Associação, com emissão de nota fiscal da empresa contratada, à Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Venécia.

Art. 3º - Os recursos para o custeio estão previstos na dotação orçamentária 2013 que prevê apoio ao transporte escolar para estudantes universitários, a saber:

ORGÃO	100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	004 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	364 – ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA	0004 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
ATIVIDADE	2.119 – APOIO AO TRANSP. ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
EL. DESPESA	33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA	537
FONTE REC.	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
EL. DESPESA	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRA PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

FICHA	538
FONTE REC.	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 4º - O prazo de vigência da subvenção será de Agosto a Dezembro de 2013.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 26 dias do mês de julho de 2013.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em Anexo, com a finalidade de **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR O TRANSPORTE ESCOLAR A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE GUARAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que visa subvencionar a Associação dos Universitários do Distrito de Guararema, que fazem o itinerário: Boa Vista X Guararema X Cedrolândia X Cristalino X São José X Nova Venécia –ES, destinados exclusivamente aos alunos do Distrito de Guararema e comunidades pertencentes ao Distrito, associados à respectiva entidade.

A iniciativa visa, a disponibilização do transporte para os universitários pelos municípios, se traduz como uma contrapartida visando ampliar o acesso e a permanência de estudantes no ensino superior, seja ele federal, estadual ou particular.

A educação tem de ser uma bandeira a ser levantada pelos setores da sociedade, e principalmente por mim, como governante.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, precisamos contar a costumeira atenção para aprovação do presente projeto, conforme artigo 47 da Lei Orgânica Municipal.

A aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de alta estima e distinta consideração, extensivo aos ilustres Vereadores que compõem essa Casa.

É a mensagem que deixamos à apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 26 dias do mês de julho de 2013.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
Prefeito